LEI Nº 1.454 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 4.183,06 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 4.183,06 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.025 – Quota-Parte do salário Educação
173 - 3.3.90.39.00.00 – (010831) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.183,06

TOTAL **R$ 4.183,06**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.183,06 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e seis centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício, remanescentes na Conta bancaria de recursos vinculados.

Nº CONTA	DISCRIÇÃO	VALOR
25.189-5	Banco do Brasil – Salário Educação	R$ 4.183,06

TOTAL **R$ 4.183,06**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO), 25 de outubro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Mun. De Educação